PROJETO DE LEI Nº 040/22, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 11 DE NOVEMBRO 2022.

"DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Combate ao Câncer em Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 01.585.595/0001-57, com sede e foro no município de Goiânia-GO.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO, em 11 de Novembro de 2022.

Welington Faustino Fernandes

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar a “Associação de Combate ao Câncer em Goiás”, associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitam, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede em Goiânia-GO, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social do município de Quirinópolis para implementação dos projetos por ela em execução e também idealizados.

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás – Hospital de Câncer Araújo Jorge, atende diariamente pacientes com câncer e usuários do SUS dos 246 municípios goianos, bem como pacientes dos demais Estados Brasileiros. No ano de 2021 foram atendidos 114 pacientes do nosso município de Quirinópolis.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos nossos munícipes que são atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Diante do exposto e convictos de que o Projeto visa atender a sociedade quirinopolina, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores.

Quirinópolis, 10 Novembro de 2022.